



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM/ REGISTRO DE PREÇO

DATA ABERTURA: 23/08/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.

CÓDIGO DE REGISTRO:

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, através da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO ITEM/ REGISTRO DE PREÇO**, a qual será regida com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, comandados pelo **Pregoeira e Equipe de Apoio** designado pelo Decreto Municipal nº4948/2023 de 21 de Junho de 2023.

1.2. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” **deverão ser entregues** no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 23 de Agosto de 2023.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 23 de Agosto de 2023, às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> – **vide "LICITAÇÕES"**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, Nº 250, Centro, neste município.

1.5.1. O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



2. OBJETO

2.1. Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento **Fonoaudiólogo**, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

2.1.1. O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023 e 2024, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovado por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade com o objeto da licitação.

4.2.5. É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicações de sanções, conforme termos da Lei nº 12.846/2013.

4.2.5.1. A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>.

4.2.6. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.3.3. Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; **acompanhada da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

4.3.4. A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

4.3.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº01/2023 – MENOR PREÇO ITEM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE PREGÃO Nº01/2023 – MENOR PREÇO ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09h45min do dia 23/08/2023.

5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



5.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame**, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.4. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09h45min do dia 23/08/2023**.

5.5. O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.

a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.

5.6. Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.**

6.2. A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

6.3. As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;**

d) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.**





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



6.3.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.4. Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados ao Pregoeiro;

6.5. Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2.**

6.6. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.7. Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2, 4.3.3** e demais documentos solicitados no item **5.3**, **não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de habilitação.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº01

7.1. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.1.1.1 Licitante deverá apresentar junto com proposta **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – conforme modelo anexo VIII.

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.1.3. Descrição geral quanto aos serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.1.4.1. Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.1.5. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.6. Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços contratados, serem prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

7.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante toda a vigência contratual, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

7.4. Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão **juagadas e adjudicadas por MENOR PREÇO ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.
- 8.4.** O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.
- 8.5.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.11.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com os licitantes, no momento da disputa de lances.
- 8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos seguintes termos:
- 8.13.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- 8.14.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.18.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.19.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 8.21.** *Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor do proponente.*
- 8.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.24.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 8.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 8.26.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



solicitação por escrito, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.28. Caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº02

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.1.2 Se Pessoa Jurídica:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – **CND ESTADUAL**;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – **CND MUNICIPAL**;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)**;

f) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado (**dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento**).

h) Declarações:

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

j) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento e Sanitário** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.

k) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que executará o serviço, já realizou atividade compatível com o objeto da licitação;

l) Registro do profissional que executará o serviço no respectivo conselho regional de classe;

m) Certificado de inscrição da pessoa jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

k) Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



9.1.2 Se pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Endereço ou declaração de domicílio;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (certidão conjunta INSS e RFB), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão **Negativa de Débito trabalhista** (CNDT);
- f) **Declarações:**
 - a) Declaração de Idoneidade;
 - b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- g) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que executará o serviço, já realizou atividade compatível com o objeto da licitação;
- i) Registro do profissional que executará o serviço no respectivo conselho regional de classe;

9.1.3. Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente rubricados e na ordem em que estão mencionados.

9.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9.1. (Decisão TCU 214/97)

9.4. Os documentos de que tratam a alínea “g” do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.

9.5. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**

9.7.1. E em havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;

9.11. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.

10.2.1. Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

10.2.2. *A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e recebidas após o prazo fixado em lei.*

10.3. Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

11.7. Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, ou venha a desistir da prestação dos serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

12.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Demais considerações sobre o contrato, constarão do Anexo X – Minuta do Contrato, deste edital.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

13.2. A liberação de pagamento ocorrerá após a apresentação de documento solicitante expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a devida prestação dos serviços e autorizando o pagamento.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A LICITANTE deverá oferecer e realizar, obrigatoriamente, todos os Atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município de Alfredo Wagner – SC;

14.2. Não poderá a LICITANTE deixar de atender as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC

14.3. A LICITANTE deverá manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade as obrigações e condições de habilitação exigidas por Lei e neste instrumento;

14.4. A LICITANTE deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

14.5. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

14.6. A vencedora deverá utilizar o sistema E-SUS, através do CREFONO para apresentação da produção mensal;

14.7. A LICITANTE deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC, sobre toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

14.8. Os profissionais indicados pela LICITANTE deverão estar em conformidade com os seguintes critérios, para habilitação:

14.8.1. O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho da classe, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

14.8.2. A LICITANTE deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

14.8.4. A Contratada deverá estar disponível para a prestação de serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis;

14.8.5. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Alfredo Wagner em dias e horário previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação recebida;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.5. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*
- h) *Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.*

15.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) *0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.*
- b) *5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;*
- c) *10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;*





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

15.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

15.8. O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner – SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitações.aw@gmail.com, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner – SC, 10 de agosto de 2023.

Marina Juliana Kaiser de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner

Vera Regina de Souza Espindola
Pregoeira Municipal





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de licitação visando o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços na realização de ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO, para o Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, com a finalidade de atender uma demanda suprimida, garantindo o acesso dos pacientes aos benefícios dos serviços e acompanhamento como previsto no Plano Municipal de Saúde. Esse procedimento torna-se ainda mais importante, tendo em vista a que estamos sem o profissional responsável há mais de um ano.

3. PROCEDIMENTO A SER OFERTADOS E DOS VALORES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	1	Consulta	1.000	R\$180,00
			Valor Total	R\$180.000,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços contratados, acima mencionados, devem se submeter às normas técnicas e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner e aos princípios e diretrizes do SUS.

4.2. O funcionário prestador do serviço deverá comprovar sua habilitação na área (serviço) que irá atuar.

4.3. A Secretaria de Saúde poderá solicitar a troca de dia dos atendimentos para a empresa contratada, quando necessário, para em comum acordo poderem atender a população sem causar maiores transtornos.

4.4. A empresa contratada será supervisionada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.5. O atendimento pelo SUS é 100% gratuito e a empresa contratada será responsabilizada judicialmente por cobranças indevidas feitas ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou posto, em razão da execução do termo de credenciamento firmado.

4.6. A empresa contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

4.7. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do presente processo.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Alfredo Wagner/SC, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº01/2023.

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº01/2023, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentada a Certidão Simplificada.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão Presencial Nº01/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., **DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial N°01/2023, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº01/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial Nº01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alfredo Wagner/SC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal do licitante)

CPF:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 – Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX, DE XX DE XXXXX DE 2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº08.560.651/0001-48, com sede à Praça da Bandeira Nº01, Centro, Alfredo Wagner – Santa Catarina, por intermédio de sua Gestora, a Senhora Marina Juliana Kaiser de Souza, portadora do CPF Nºxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o Nºxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nºxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência Processo Licitatório Nºxx/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº16/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Referente a contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de Atendimento Fonoaudiólogo, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Alfredo Wagner, atendimentos a serem realizados na própria Unidade de Saúde do Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se vinculada expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$XXXXXXXXXXXX**, conforme proposta vencedora e adjudicada no Pregão Presencial Nº01/2023.

3.2. Os itens que compõem a presente Ata e são de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**, bem como suas marcas e preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

3.3. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto desta Ata, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023 e 2024, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



3.4. O pagamento do fornecimento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os procedimentos administrativos internos, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

3.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.6. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.7. Nenhum pagamento será realizado à **EMPRESA REGISTRADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

5.1. A vigência da presente será de até 12 meses, ou até o efetivo fornecimento do saldo da presente Ata, de acordo com o disposto no Edital que o originou, a contar da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1. A **EMPRESA REGISTRADA** ficará obrigada a:

5.1. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá oferecer e realizar, obrigatoriamente, todos os Atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município de Alfredo Wagner – SC;

5.2. Não poderá a **EMPRESA REGISTRADA** deixar de atender as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC

5.3. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade as obrigações e condições de habilitação exigidas por Lei e neste instrumento;

5.4. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

5.5. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

5.6. A vencedora deverá utilizar o sistema E-SUS, através do CREFONO para apresentação da produção mensal;

5.7. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC, sobre toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

5.8. Os profissionais indicados pela **EMPRESA REGISTRADA** deverão estar em conformidade com os seguintes critérios, para habilitação:

5.8.1. O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho da classe, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

5.8.2. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.8.4. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá estar disponível para a prestação de serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis;

5.8.5. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Alfredo Wagner em dias e horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner – SC, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação recebida;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do fornecimento do objeto da presente Ata, será exercida pelo **ÓRGÃO GESTOR** através de um servidor designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do Edital ou da presente Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Caso a **EMPRESA REGISTRADA** se recuse a assinar o contrato decorrente do Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.5. Constituem motivos para a rescisão da Ata:

- a) *O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;*
- c) *A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;*
- d) *A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;*
- e) *O desatendimento às determinações desta Prefeitura;*
- f) *A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;*
- g) *O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;*





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

7.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da presente Ata de Registro de Preços, devidamente reajustado:

a) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável, à empresa vencedora, uma multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo as demais penalizações atinentes ao descumprimento da avença;

b) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar à empresa vencedora as sanções previstas no artigo N° 87 da Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, garantida a ampla defesa, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

c) Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.7. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

7.8. O **ÓRGÃO GESTOR** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

7.9. A critério da Administração, desde que devidamente comprovado e atuado, a empresa vencedora que descumprir com o disposto na Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato oriundo da respectiva ata e do presente Edital, poderá ser declarada inidônea para licitações na Administração Pública municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, bem como registro do ocorrido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observados os pressupostos legais vigentes, nas hipóteses legais.

Parágrafo Único – A presente ata poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **ORGAO GESTOR** da Ata promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ORGAO GESTOR** deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ORGAO GESTOR** poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A **EMPRESA REGISTRADA** terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ORGAO GESTOR**.

9.3. A **EMPRESA REGISTRADA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial Nº16/2023 e seus anexos, fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

10.4. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **ÓRGÃO GESTOR** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

10.5. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei nº8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. No caso de rescisão da presente Ata, todos os direitos da Administração ficam preservados.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro – SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de
Alfredo Wagner

Empresa
Contratado

Órgão Gestor

Testemunhas:
1

Testemunhas:
2

